LEI N.º 1.773/2013
DATA: 16/04/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em caráter precário máquinas de costuras a profissionais interessados, idôneos, domiciliados em Pinhão, até a efetivação de licitação pertinente.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e, Eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 26, IV, 55, § 8.º da Lei Orgânica Municipal e art. 28, IV do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em caráter precário, via comodato, máquinas de costuras a profissionais interessados, idôneos, domiciliados em Pinhão, até a efetivação de licitação pertinente e de que trata a Lei n.º 1.227/2005, de 09/12/2005, de fomento à instalação de indústrias e geração de emprego no Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política do Município.

PROTOCOLO
041315

Seção de Protocolo
Data 18 / 04 / 13
VISTO

Geraldo Marineski Caldas
Presidente da Câmara Municipal
Gestão – Biênio 2013/2014

Está Lei foi publicada no Jornal Diário de Guarapuava no dia 17/04/2013, na edição 3580.